

ANEXO VII

VALE-EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL
(art. 9º)

Identificação do fabricante ou importador			
Razão social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Município:		UF:
Identificação do representante legal do fabricante ou importador			
Nome:			
CPF:		Cargo:	
Identificação do equipamento homologado			
Tipo:	Marca:	Modelo:	Versão:
O fabricante ou importador autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda dos Estados signatários do Protocolo ICMS 16/04, a fazer uso deste Vale-Equipamento e obriga-se a entregar outro ECF novo, ou a ressarcir financeiramente ao revendedor fornecedor abaixo identificado, em razão da troca deste Vale-Equipamento por um ECF, nos termos do disposto na cláusula nona do Ato Normativo 01/04, do Protocolo ICMS 16/04.			
Local e data: Assinatura:			
Identificação do revendedor			
Razão social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Município:		UF:
A autoridade fiscal abaixo identificada declara que recebeu o equipamento de mesmo tipo, marca, modelo e versão a que se refere este Vale-Equipamento, com o seguinte número de fabricação:			
Nome:			
Matrícula:		CPF:	
Cargo:			
Local e data: Assinatura:			